

PROJETO DE LEI Nº DE 2003
(Do Sr. Salvador Zimbaldi)

Institui o dia 12 de Outubro de cada ano,
dia de Nossa Senhora Aparecida, como
“ Dia da Padroeira do Brasil “, feriado
nacional.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, como “ Dia da Padroeira do Brasil “.

Art. 2º Será considerado feriado nacional em todo território nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç ã O

O dia 12 de outubro – dia de Nossa Senhora Aparecida até o ano passado era tido como feriado nacional, pois consagrava o dia da Padroeira do Brasil.

O presente projeto visa corrigir um equívoco ocorrido no final do governo passado, pois quando da publicação no DOU dos feriados nacionais, excluíram o dia 12 de outubro, o que causou grande repercussão negativa, pois o Brasil sempre foi o maior país católico e tem Nossa Senhora de Aparecida como a Padroeira do Brasil.

E desde a primeira visita do Santo Padre o Papa João Paulo II no Brasil, ainda no governo militar, o dia 12 de outubro sempre foi considerado feriado nacional.

Face ao exposto, encareço aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

SALVADOR ZIMBALDI
Deputado Federal